



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO IV – Nº 004 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020.
EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)



CNPJ: 06.460.018/0001-52
Rua Herculano Parga, 120 - Centro

DECRETO Nº 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por meio do Decreto nº 02/2020, de 16 de março de 2020, Decreto nº 03/2020, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 05/2020, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário.



CNPJ: 06.460.018/0001-52
Rua Herculano Parga, 120 - Centro

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020 para atendimento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência em decorrência do novo coronavírus – COVID-19, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DETALHAMENTO DA DESPESA – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID-19 (13.392.0086.2079.0000)

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
- Realização de eventos de esporte e lazer -3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 15.000,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Física)	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Equipamentos e Material Permanente	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 20.000,00
- 44.90.51 obras e instalações	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 155.000,00

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Francisco Pedreira Martins Junior
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL